Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

DELIBERAÇÃO AC02 - 653/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/12229/2014
PROTOCOLO	: 1528441
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE OBRA
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
JURISDICIONADO	: MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
INTERESSADO	: CENTRAL VIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME
VALOR	: R$ 709.517,50
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

EMENTA: CONTRATO DE OBRA – REFORMA E AMPLIAÇÃO – TERMOS ADITIVOS – FORMALIZAÇÃO – EXECUÇÃO FINANCEIRA – REGULARIDADE.

A formalização dos aditamentos ao contrato e a execução financeira são regulares ao demonstrarem conformidade com os requisitos legais, e o correto cumprimento dos estágios da despesa.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, de 13 de agosto de 2019, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a **regularidade** da formalização dos aditamentos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 Contrato nº 216/AJ/2014, celebrado entre o Município de Três Lagoas e a empresa Central Via Sinalização e Serviços Ltda – ME, e da execução financeira do objeto.

Campo Grande, 13 de agosto de 2019.

Conselheiro **Jerson Domingos** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Versam os autos sobre os termos aditivos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 ao Contrato nº 216/AJ/2014 e de sua execução financeira (3ª fase), proveniente do Procedimento Licitatório Tomada de Preços n.º 020/2014, celebrado entre o Município de Três Lagoas e a empresa Central Via Sinalização e Serviços Ltda - ME, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de obras na reforma e ampliação do Centro de Convivência de Idosos “TIA NEGA” do Município de Três Lagoas/MS.

O procedimento licitatório e o instrumento contratual, acima especificado, já foram julgados por esta Corte de Contas através do RELATÓRIO E VOTO VER – G.JD – 4877/2015 (fls. 687 a 689), pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização contratual na forma da Resolução Normativa TCE/MS n.º 76/2013.

Em análise conclusiva, ANA - IEAMA - 5424/2018, a equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo constatou a regularidade da formalização dos termos aditivos 01, 02,03 e 04 e pela regularidade da execução financeira do Contrato nº 216/AJ/2014 (3ª fase).

Na mesma linha de entendimento, o Ministério Público de Contas exarou o parecer PAR-2ª PRC-10149/2019, opinando pela regularidade e legalidade da prestação de contas da execução financeira do contrato e de seus termos aditivos (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08).

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente exame recai sobre a execução financeira do Contrato nº 216/AJ/2014 e da formalização dos termos aditivos (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08), provenientes do Procedimento Licitatório Tomada de Preços n.º020/2014, conforme artigo120, inciso III, alínea “a”, e parágrafo 4º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Da análise dos autos, quanto aos aditamentos (termos aditivos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08) ao contrato, verifica-se que o mesmo encontra-se regular, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a exemplo da justificativa, parecer jurídico e autorização para o aditamento, cujo objeto é a prorrogação do prazo e alteração do valor inicial do contrato em tela.

No que tange à execução financeira, as etapas foram realizadas de acordo com as disposições contidas nos artigos 62 usque 65 da Lei 4.320/64.

Quanto à documentação comprobatória dos atos executórios, apresentou-se da seguinte forma:

Resumo financeiro	
Valor inicial contratado	R$ 709.517,50
Valor final com aditivos/decréscimo	R$ 739.908,82
Notas fiscais	**R$ 739.908,82**
Pagamentos e retenções	**R$ 739.908,82**
Medições	**R$ 739.908,82**

DISPOSITIVO

Mediante o exposto, acolho a análise da IEAMA e o parecer emitido pelo Representante do Ministério Público de Contas, **VOTO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da formalização dos aditamentos (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08) ao Contrato nº 216/AJ/2014, proveniente do Procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º020/2014, celebrado entre o Município de Três Lagoas e a empresa Central Via Sinalização e Serviços Ltda - ME, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, §4º da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

II – pela **REGULARIDADE** da execução financeira do objeto, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III – pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do relator, em declarar a regularidade da formalização dos aditamentos do Contrato e da execução financeira do objeto.

Presidência e Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiro Ronaldo Chadid e Conselheiro-Substituto Celio Lima de Oliveira (em Substituição Legal do Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo).

Presente o Exmo. Sr. José Aêdo Camilo, Procurador de Contas.

Campo Grande, 13 de agosto de 2019.

Conselheiro **JERSON DOMINGOS**

Relator

GAB- DNCS

SETAC. LBS/ARP/DSSM